

Ofício nº 68/2026 Sindireceita/PRESIDÊNCIA

Brasília, 10 de agosto de 2026

Ao Senhor

Marcelo Nascimento Araújo

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas-COGEF

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas- Ministério da Fazenda-
Esplanada dos Ministérios - Bloco P, Anexo B, 3º andar
CEP 70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Solicitação de reunião para tratar do excesso de horas na escala de plantão dos Analistas-Tributários.

Prezado Senhor Coordenador-Geral da COGEF/RFB

Cumprimentando-o cordialmente, o Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil (SINDIRECEITA), entidade representativa dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil, por intermédio de seu Presidente, Thales Freitas Alves, vem, respeitosamente, solicitar o **agendamento de reunião** para tratar do excesso de horas atualmente praticado na escala de plantão dos Analistas-Tributários, em razão do conflito entre a Lei nº 15.367, de 2026, e a Lei nº 11.890, de 2008.

Com efeito, a Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, fixou, no § 3º de seu art. 39, jornada máxima de 176 horas mensais para o regime de plantão em toda a Administração Pública Federal, ao passo que a Lei nº 11.890, de 2008, e a Portaria Conjunta MF/MTB/MPOG nº 75/2017 ainda estabelecem limite de 192 horas mensais para os Analistas-Tributários que atuam em escala de plantão. Pelo critério cronológico do art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), a norma de 2026 revogou tacitamente o limite anterior, de modo que o excesso de horas hoje praticado carece de amparo legal.

Diante disso, solicita-se a adequação da escala de plantão dos Analistas-Tributários ao novo teto de 176 horas mensais, com a consequente revisão das normas internas que ainda referenciam o limite de 192 horas.

Certos do atendimento por Vossa Senhoria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Ronald Machado Campbell
Diretor de Defesa Profissional do Sindireceita

Thales Freitas Alves
Presidente do Sindireceita